



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA TÍTULOS

O Prefeito do Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os candidatos HABILITADOS na 1ª etapa da prova objetiva do Concurso Público para provimento de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos- Bahia, para a entrega de títulos na forma do disposto nos itens números de 67 a 84 capítulo VI do Edital nº 001/2015 de abertura de inscrições e de acordo com as seguintes disposições:

I- PERIODO DE ENTREGA DE TÍTULOS: 10 E 11 DE MARÇO DE 2016

II- ITENS DO EDITAL:

67. Os títulos deverão ser colocados em envelope devidamente identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, EDITAL Nº 001/2015, nome completo do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo do candidato, quantidade de documentos.

68. Os envelopes devem ser tamanho ofício na cor parda ou branca e só deverão ser lacrados no ato da entrega após conferência.

69. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas na tabela a seguir:

Títulos/Experiências na área pretendida	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de Atualização Carga horária de 60h a 179h	2	1,0	2,0
Aprovação em concurso público	1	1,0	1,0
Curso de Aperfeiçoamento Carga horária de 180h a 359h	1	1,0	1,0
Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação, com carga	1	1,0	1,0



horária mínima de 360hs, concluído.			
Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Mesas Redonda/ Científica e congêneres, como debatedor, Conferencistas, Palestrante, Mediador (se referentes ao Cargo objeto da inscrição)	2	0,5	1,0
Curso de Mestrado	1	2,0	2,0
Curso de Doutorado	1	3,0	3,0
Experiência profissional no Cargo pretendido, não concomitante com o apresentado para experiência no Serviço Público.	-	1,0 Por ano	2,0
Experiência no Serviço Público	-	1,0 Por ano	2,0
TOTAL			15,0

70-Somente serão aceitos documentos de instituições e/ou órgãos específicos, se apresentados em papel timbrado e deles constarem todos os dados necessários (CNPJ, Endereço, telefone) à identificação das instituições e dos órgãos e à perfeita avaliação do título, datados e assinados.

70.1- Documentos emitidos pelo computador deverão estar assinados no original pelo expedidor.

71-Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela acima.

72-A prova da experiência profissional será feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços, ambos apresentados em fotocópias autenticadas, ou por Declaração firmada pelo Órgão de Pessoal, que informe o período (início e fim) de trabalho e especifique a função/atividade desempenhada para que se possa analisar em função do cargo ao qual o candidato concorre.



72.1- A experiência profissional referida deverá ser comprovada mediante fotocópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das folhas de rosto (frontispício), da qualificação civil e do contrato de trabalho ou outro documento que comprove a condição fornecida por instituições públicas ou privada.

72.2- No caso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) não ter sido dado baixa, anexar declaração firmada pelo departamento de pessoal que comprove o tempo de duração do vínculo contratual.

72.3- Para efeito de experiência profissional, os candidatos aos cargos cuja escolaridade exigida é nível superior deverão anexar aos títulos cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar da graduação.

73. Para efeito de experiência profissional apenas receberá pontuação o período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não sofrerão qualquer pontuação.

74. Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

75. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

75.1. Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência No Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, isto é, período de tempo paralelo, em Serviço Público, de modo a evitar duplicidade de pontuação.

76. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso.

77. Não serão considerados títulos referentes à participação em Simpósios, Congressos, Seminários, e congêneres, salvo nas condições estabelecidas na Tabela de Avaliação de Títulos, da mesma forma que aqueles referentes às atividades curriculares ou de participação do candidato enquanto estudante.

78. Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

79. Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo e do Censo.

80. Não serão recebidos os títulos encaminhados ou postados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

81. Os pontos apurados na Prova de Títulos serão somados ao escore global atingido pelo candidato na Prova de Conhecimentos para cálculo da Nota Final do candidato, quando couber. A nota final se constituirá do somatório das notas das sub-provas da Prova de Conhecimento somada à pontuação da Prova de Títulos.



82.O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da Nota Final, em listas específicas por cargo.

83. Após a entrega dos títulos não serão aceitos os pedidos de inclusão de documentos, sobre qualquer hipótese e alegação.

84. Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

III- ENCAMINHAMENTO:

Os envelopes contendo os títulos na forma exigida pelos itens 67 a 84 do Edital nº 001/2015 poderão ser entregues na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos, Praça da Bandeira S/n, centro, São Gonçalo dos Campos/Bahia, ou encaminhados via SEDEX para o seguinte endereço: Fundação ADM, Avenida Professor Magalhães Neto, Número 1450, Ed. Empresarial Millenium, sala 108, Pituba, CEP- 41810-012, Salvador- Bahia.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos,

07 de março de 2016



ANEXO I

QUADRO DE HABILITADOS PARA PROVA DE TÍTULOS

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO EXIGIDA	CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA DE TÍTULOS
Agente Comunitário de Saúde/ USF São João- Localidade Alameda das Árvores	01	40 horas	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Agente Comunitário de Saúde/USF Boa Hora- Localidade Loteamento Parque Viver	02	40 horas	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 10º
Agente Comunitário de Saúde/ USF Lavanderia- Boqueirão	01	40 horas	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Agente Comunitário de Saúde/ USF Murilo Leite - Localidade-Murilo Leite	01	40 horas	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Agente de Combate às Endemias	05	40 horas	Nível Fundamental Completo	HABILITADOS DO 1º AO 25º
Administrador Hospitalar	01	40 horas	Nível Superior Completo Com Especialização em Administração Hospitalar	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Assistente Social	03	30 horas	Nível Superior Completo em Serviço Social	HABILITADOS DO 1º AO 15º
Educador Físico	02	40 horas	Nível Superior em Educação Física Completo	HABILITADOS DO 1º AO 10º
Enfermeiro PSF	11	40 horas	Nível Superior Completo em Enfermagem	HABILITADOS DO 1º AO 55º



Enfermeiro Hospitalar	08	40 horas	Nível Superior Completo em Enfermagem	HABILITADOS DO 1º AO 40º
Farmacêutico	02	30 horas	Nível Superior Completo- em Farmácia	HABILITADOS DO 1º AO 10º
Fisioterapeuta para NASF	03	30 horas	Nível Superior Completo- em Fisioterapia	HABILITADOS DO 1º AO 15º
Fonoaudiólogo para NASF	01	30 horas	Nível Superior Completo em Fonoaudiologia	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Inspetor Sanitário	01	40 horas	Nível Médio Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Maqueiro	03	40 horas	Nível Médio Completo	HABILITADOS DO 1º AO 15º
Médico de PSF	11	40 horas	Nível Superior Completo em Medicina	HABILITADOS DO 1º AO 55º
Médico Plantonista	08	40 horas	Nível Superior Completo em Medicina	HABILITADOS DO 1º AO 40º
Médico Veterinário	01	20 horas	Nível Superior em Medicina Veterinária	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Nutricionista	02	40 horas	Nível Superior Completo em Nutrição	HABILITADOS DO 1º AO 10º
Odontólogo	10	40 horas	Nível Superior Completo em Odontologia	HABILITADOS DO 1º AO 50º
Psicólogo	02	30 horas	Nível Superior Completo em Psicologia	HABILITADOS DO 1º AO 10º
Sanitarista	01	30 horas	Nível Superior Completo na área de Saúde com Especialização em Saúde Coletiva, Saúde Pública e Sanitarista.	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Técnico de Administração Hospitalar	01	30 horas	Nível Médio/Técnico Completo	HABILITADOS DO 1º AO 5º
Total de Vagas	81			